PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 **PREGAO ELETRONICO Nº 013/2026** **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM** Regido pela Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal n. º 016/2024, Decreto Municipal n. º 017/2024 e subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.024/2019.	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – PLATAFORMA licitar digital	
RECEBIMENTO DA PROPOSTA: ABERTURA DA PROPOSTA:	27/08/2026 até as 11/09/2026 ás 08:59 horas 11/09/2026 as 09:00 horas
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	**PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –** www.licitardigital.com.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: NOMEAÇÃO:	Deisiane Ramalho Leite Portaria nº 176/2025
TIPO: **MODO DE DISPUTA**:	MENOR PREÇO POR ITEM ABERTO E FECHADO
ESCLARECIMENTOS: TELEFONE: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 013/2026 > esclarecimentos. (33) 92000-4833 08h00min. às 11h30min e de 14h00min às 17h00.

Licitação exclusiva para ME/EPP exceto para itens acima de R$ 80.000,00 dos quais conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2026
PREGAO ELETRÔNICO Nº. 013/2026

EDITAL NORMAS

1 – PREÂMBULO

1.1. O município de Chapada do Norte/MG, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua João Luiz Rodrigues Soares, nº 101, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.886.608/0001-03, através do Agente de Contratação designado para atuar como pregoeiro, nomeada pela Portaria nº 176/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Deisiane Ramalho Leite Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato n° 176/2025 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 017/2024 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG através do endereço eletrônico https://chapadadonorte.mg.gov.br/ , na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG e/ou plataforma licitar digital.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas, bem como prestação de serviços correlatos, destinados à realização de eventos culturais promovidos pelo município de Chapada do Norte/MG, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e em seus anexos,** conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão classificados observando os termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, da seguinte forma:

a) **Itens Exclusivos** – corresponde aos itens com valores máximos estimados de até R$ 80.000,00, destinados exclusivamente a participação de ME/EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

b) **Cota Principal** – corresponde aos itens com valores acima de 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

---

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Chapada do Norte/MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos serviços;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:**

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação/pregoeiro, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de2h (duas horas).

Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II. de oficio, a critério do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 – Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão - quando a licitante desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06;

a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição (ME ou EPP) será efetuada mediante apresentação de **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**;

b) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição (MEI) será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6 - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 - Os fornecedores deverão apresentar documentação técnica que comprove a qualidade e conformidade dos produtos ofertados e deverá cumprir os seguintes requisitos:

8.5.1.1. Para o item relativo à elaboração e execução do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico junto ao CBMMG (item 6), será exigido registro ou inscrição da empresa no CREA ou no CAU, conforme a atividade desenvolvida, com validade na data da sessão pública, na forma da Instrução Técnica nº 34 do CBMMG.

8.5.1.2. Para o mesmo item, será exigida qualificação técnico-profissional mediante indicação de engenheiro ou de arquiteto e urbanista, com registro ativo no CREA ou no CAU, que atuará como responsável técnico pela elaboração do projeto de segurança contra incêndio e pânico.

a) A qualificação técnico-profissional referida no item 8.5.1.2 será comprovada mediante atestado de capacidade técnico-profissional, acompanhado de CAT (engenheiro) ou de RRT/documento equivalente do CAU (arquiteto e urbanista), demonstrando experiência na elaboração de projetos de segurança contra incêndio e pânico.

8.5.1.3. Será exigida, ainda, comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante para o item 6, mediante atestado de execução de serviço, registrado ou certificado perante o CREA ou o CAU, conforme o caso.

8.5.1.4. Para os itens que envolvam instalações elétricas provisórias de uso profissional, sonorização, iluminação e painéis de LED, bem como locação de geradores (itens 11, 12, 16, 22, 23, 24 e 25), nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 5.194/1966 e a Resolução CONFEA nº 218/1973, será exigido registro da empresa no CREA, com validade na data da sessão pública.

a) não será exigida, para fins de habilitação técnica, a qualificação técnico-profissional mediante indicação de engenheiro eletricista, ou engenheiro com atribuições equivalentes, regularmente inscrito no CREA, que atuará como responsável técnico pelas instalações elétricas temporárias. Tal exigência será realizada exclusivamente na fase de **execução contratual**, em observância ao entendimento do TCE/MG exarado no Processo nº 1013199.

b) A qualificação técnico-profissional referida no item 8.5.1.4 a) será comprovada na execução contratual mediante atestado de capacidade técnico-profissional acompanhado de CAT, demonstrando experiência em instalações elétricas temporárias, sonorização, iluminação cênica ou locação de geradores, conforme o caso.

8.5.1.5. Para o item de locação de banheiros químicos (item 1), em razão das atividades de transporte, coleta e destinação de efluentes sanitários inerentes à execução do objeto, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 12.305/2010 e a Lei nº 10.165/2000, será exigida a apresentação de licença ambiental de operação, ou documento equivalente, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize o exercício das atividades de transporte, coleta e destinação de efluentes sanitários, ou comprovação de dispensa de licenciamento, quando admitida pela legislação aplicável;

8.5.1.6. Para o item de brigadista (item 3), será exigido credenciamento da empresa e dos profissionais junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, na condição de brigada profissional, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Estadual nº 22.839, de 5 de janeiro de 2018, regulamentado pela Portaria CBMMG nº 50, de 2 de julho de 2020.

8.5.1.7. Caso o público estimado para o evento seja superior a 1.000 (mil) pessoas, a Contratada deverá apresentar previamente a data do evento à autoridade local competente o projeto de segurança de que trata o art. 22, §1°, do Decreto nº 13.012/2026, contendo, no mínimo, o público estimado, a descrição da quantidade e da disposição dos vigilantes e a análise de risco do evento.

8.5.1.8. Para os itens que exijam responsabilidade técnica de engenharia relacionada a estruturas (itens 8, 9, 17, 18 e 26), será exigido registro da empresa no CREA, com validade na data da sessão pública, bem como qualificação técnico-profissional mediante indicação de engenheiro habilitado, que atuará como responsável técnico pela montagem das estruturas, nos termos do item 5.1.3 do Termo de Referência (nexo I deste edital).

8.5.1.9. Para os demais itens, será ou superior à do item disputado, mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, dispensado o registro em conselho profissional para fins de habilitação, sem prejuízo das obrigações de ART, RRT ou documento técnico equivalente na fase de execução, quando exigíveis pela natureza do item.

8.5.1.10. Não será exigida, para fins de habilitação técnica, a comprovação de registro do responsável técnico pela detonação de produtos pirotécnicos (blaster) para o item de fogos de artifício (item 10), cuja exigência será realizada exclusivamente na fase de **execução contratual**, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência, em observância ao entendimento do TCE/MG exarado no Processo nº 1013199.

a) A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a licitante, nos casos dos itens 8.5.1.2, 8.5.1.4 b) e 8.5.1.8 não será exigida na fase de habilitação, devendo ser apresentada para assinatura do contrato, admitida a substituição do profissional indicado por outro de qualificação equivalente, mediante prévia anuência da Administração.

8.5.2. A documentação de qualificação técnica será exigida de forma vinculada ao item ou aos itens para os quais a licitante apresentar proposta, vedada a exigência de documento técnico próprio de item diverso daquele em disputa.

8.6 –DEMAIS DOCUMENTOS DE HABLITAÇÃO

8.6.1. A Licitante Vencedora deverá apresentar, junto aos Documentos de Habilitação, Declaração de que cumpre todos os requisitos legais em legislações legais e infralegais (como Instruções Normativas, Regulamentos, Resoluções, Portarias etc.) específicas para o cumprimento do objeto, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado para fins de execução do objeto, os registros, licenças ou documentos pertinentes à referida comprovação.

8.7 – EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.7.1. A Contratada deverá apresentar, para assinatura do contrato, prova de vinculação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para fins de habilitação técnica, a qual poderá ser realizada mediante apresentação de:

a) contrato social ou alteração contratual, quando o profissional for sócio da empresa;

b) ato de nomeação, ata de eleição ou documento equivalente, quando se tratar de diretor ou administrador;

c) carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou outro documento idôneo que comprove vínculo empregatício; ou

d) contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional indicado.

8.7.2. A apresentação dos certificados de capacitação em NR-10 será exigida, para assinatura do contrato, dos profissionais responsáveis pela execução dos itens 11, 12, 16, 22, 23, 24 e 25.

8.7.3. A apresentação dos certificados de capacitação em NR-35 será exigida, para assinatura do contrato, dos profissionais responsáveis pela execução dos itens 8, 9, 17, 18 e 26.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01. (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**".

9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.6 - empresas brasileiras;
9.29.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n. º 016/2024, Decreto Municipal n.º 017/2024.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. Durante a análise e julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas ao saneamento de falhas, complementação de informações ou esclarecimentos necessários à adequada avaliação da proposta, desde que não impliquem apresentação de proposta nova, alteração substancial de seu conteúdo ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

10.7.2. O saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos apresentados e de sua validade jurídica poderá ser realizado pelo Pregoeiro, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e julgamento, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.3. Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações, documentos complementares ou esclarecimentos destinados a confirmar informações já constantes da proposta apresentada, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e que resulte em sua modificação substancial.

10.7.4. As diligências promovidas observarão os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e valor estimado para a contratação do serviço.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, após a fase de regularização fiscal, social e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando cabível, concederá o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, na forma estabelecida pela legislação vigente e pelas regras da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

13.2 - A falta de manifestação imediata e da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo IIII), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (III)**

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (III)**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.2. Em caso de aplicação de multas/sanções administrativas deverão ser observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e os critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (III)**

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (III)**

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:
I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2.**

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao (a) **PREGOEIRO (A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo telefone 33 (33) 92000-4833 e e-mail: licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou https://chapadadonorte.mg.gov.br/ .

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:
a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – DO ORÇAMENTO SIGILOSO:
28.17.1. O valor estimado da contratação será mantido em sigilo até o encerramento da fase de lances, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.
28.17.2. O acesso aos valores estimados será restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na condução do procedimento licitatório, observadas as regras de segurança da informação e controle interno.
28.17.3. Após o encerramento da fase competitiva, o orçamento estimado passará a integrar os autos do processo e estará disponível aos interessados para fins de controle e fiscalização.
28.17.4. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, evitar a indução dos licitantes à apresentação de propostas próximas ao valor máximo aceitável pela Administração e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

28.18 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.19 – Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;
b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
c) **Anexo III** - Minuta do Contrato

Chapada do Norte/MG, 26 de agosto de 2026.

Mauricio Lemos Soares
Agente de Contratação/pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, TIPO COMUM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16 M DE LARGURA X 1,22 M DE COMPRIMENTO X 2,24 M DE ALTURA, COM LIMPEZA DIÁRIA, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO, CABINE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO INDICATIVO FEMININO/MASCULINO, ABASTECIMENTO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL E DESINFETANTES, HIGIENIZAÇÃO, SISTEMA DE DESCARGA COM SUGADOR E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS EM LOCAL APROPRIADO, DEVIDAMENTE MONTADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	300,00
2	LOCAÇÃO DE BARRICADA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, NA COR PRATA, MEDINDO 1000 X 1200 MM, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CORROSÃO, COM DESIGN MODULAR QUE PERMITE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, PÉS DE APOIO PARA ESTABILIDADE ADICIONAL E ACABAMENTO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	METRO	120,00
3	DIÁRIAS DE BRIGADISTA, COM CERTIFICADO DE PRIMEIROS SOCORROS. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	160,00
4	EQUIPE DE CARREGADORES POR DIÁRIA, PARA CARGA E DESCARGA DE INSTRUMENTOS E CENÁRIOS DOS ARTISTAS DURANTE OS DIAS DO EVENTO.	DIÁRIA	100,00
5	SERVIÇO DE COBERTURA AUDIOVISUAL DO EVENTO, COMPREENDENDO FILMAGEM EM 4K DOS MELHORES MOMENTOS, CAPTAÇÃO AÉREA POR DRONE (HORIZONTAL E VERTICAL), ENTREVISTAS COM ARTISTAS, LIDERANÇAS E PÚBLICO, E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO (STORIES) EM TEMPO REAL VINCULADA EXCLUSIVAMENTE À COBERTURA DO EVENTO CONTRATADO, NÃO SE CARACTERIZANDO GESTÃO, PLANEJAMENTO OU ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL CONTINUADA DOS CANAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. A PUBLICAÇÃO EM TEMPO REAL OCORRERÁ EM CANAL PRÓPRIO DA CONTRATADA, IDEN TIFICADO COMO REALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SENDO VEDADA A INSERÇÃO DE PUBLICIDADE DE TERCEIROS OU A AUTOPROMOÇÃO COMERCIAL DA CONTRATADA DISSOCIADA DA COBERTURA CONTRATADA. TODO O MATERIAL PRODUZIDO, BRUTO E EDITADO, SERÁ CEDIDO AO MUNICÍPIO MEDIANTE CESSÃO ONEROSA INCONDICIONAL DOS DIREITOS DE USO E VEICULAÇÃO, SEM REMUNERAÇÃO ADICIONAL, FACULTADA A REPUBLICAÇÃO PELO MUNICÍPIO EM SEUS PRÓPRIOS CANAIS A QUALQUER TEMPO. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	SERVIÇOS	2,00
6	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE EXTINTORES E DE PLACAS INDICATIVAS E DE EMERGÊNCIA, SEM INCLUSÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, AS QUAIS CORRERÃO POR CONTA DIRETA DO MUNICÍPIO.	SERVIÇOS	3,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
7	EQUIPE/PESSOAL DE APOIO. PARA ORGANIZAÇÃO DE ACESSO AO EVENTO COMO PORTARIA E LOCAIS DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS DENTRO E FORA DO EVENTO. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	100,00
8	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO Q-30, ENTRE AS MEDIDAS DE 1,00, 2,00, 3,00 E 4,00 M, DISPONIBILIZANDO-SE, PARA CADA 20,00 M, 2 (DUAS) BASES 750X750, 2 (DOIS) PAUS DE CARGA, 2 (DOIS) SLEEVE BLOCKS DE 4 (QUATRO) FACES E 2 (DUAS) TALHAS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	METRO	1.000,00
9	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO Q-50, ENTRE AS MEDIDAS DE 1,00, 2,00, 3,00 E 4,00 M, DISPONIBILIZANDO-SE, PARA CADA 20,00 M, 2 (DUAS) BASES 750X750, 2 (DOIS) PAUS DE CARGA, 2 (DOIS) SLEEVE BLOCKS DE 4 (QUATRO) FACES E 2 (DUAS) TALHAS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	METRO	400,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, COMPREENDENDO: 06 CAIXAS DE FOGUETES 3 TIROS COM 12 TUBOS DE 20 MM, EFEITOS SONOROS DE TIROS; 10 CAIXAS COM 10 FOGUETES CORES MIX COM 6 TUBOS DE 1,5, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 15 CAIXAS DE FOGUETES 12X1 TIROS COM 6 TUBOS DE 1,5, EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS; 2 CAIXAS GIRÂNDOLAS 234 TIROS COM 18 TUBOS DE 1,5, EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS; 3 CAIXAS GIRÂNDOLAS 234 CORES COM 18 TUBOS DE 1,5, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 1 CAIXA GIRÂNDOLA 468 TIROS COM 36 TUBOS DE 1,5, EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS; 5 CAIXAS GIRÂNDOLAS 468 CORES COM 36 TUBOS DE 1,5, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 2 DÚZIAS DE ROJÃO DE VARA, EFEITO TREME-TERRA; 3 DÚZIAS DE ROJÃO DE VARA, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 2 UNIDADES DE KIT 12 TUBOS COM 2,5, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 1 UNIDADE DE KIT 12 TUBOS COM 3, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 1 UNIDADE DE KIT 25 TUBOS COM 2,5 (3G), CORES E EFEITOS DIVERSOS; 5 UNIDADES DE MORTEIRO 3 POLEGADAS, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 5 UNIDADES DE MORTEIRO 4 POLEGADAS, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 5 UNIDADES DE MORTEIRO 5 POLEGADAS, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 3 UNIDADES DE TORTA TRIÂNGULO DE LUZES COM 21 TUBOS DE 25 MM, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 5 UNIDADES DE TORTA COLOR RAIN COM 36 TUBOS DE 20 MM, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 5 CAIXAS DE VULCÃO COM CRACKER. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	SERVIÇOS	2,00
11	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, SILENCIOSO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60 HZ, COM OPERADOR DE CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, PAINEL DIGITAL, CABINE E ABAFADOR DE RUÍDOS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL DEVIDAMENTE ABASTECIDO. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	20,00
12	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, SILENCIOSO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60 HZ, COM OPERADOR DE CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, PAINEL DIGITAL, CABINE E ABAFADOR DE RUÍDOS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL DEVIDAMENTE ABASTECIDO. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	15,00
13	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE GRADES DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, DESTINADAS À CONTENÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREAS E ORGANIZAÇÃO DE FILAS, MEDINDO 2,00 M DE ALTURA POR 1,20 M DE COMPRIMENTO, COM ENCAIXE ENTRE ELAS. A EMPRESA RESPONSÁVEL DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO(S) PARA DISTRIBUIÇÃO E ENCAIXE DAS GRADES NO LOCAL DETERMINADO PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO, BEM COMO FUNCIONÁRIO PARA PERMANÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, PARA EVENTUAIS AJUSTES E MANUTENÇÃO. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	METRO	2.000,00
14	SERVIÇO DE LOCUTOR DE PALCO, RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES DO EVENTO, DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E DOS PATROCINADORES. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	20,00
15	ORNAMENTAÇÃO DE CAMARIM, COM DECORAÇÃO E MOBÍLIA, E ABASTECIMENTO (BUFFET COMPLETO) DE CAMARIM PARA BANDAS REGIONAIS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA ARTISTA.	DIÁRIA	12,00
16	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOORS, COM PROCESSADORA E SISTEMA NOVASTAR. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	250,00
17	LOCAÇÃO DE PALCO Q-30, COM HOUSE MIX, TESTEIRA E GRID Q-50, TAMANHO 6,00 X 4,00 X 4,00 M, COM 2 (DUAS) LINHAS. FORMATO DUAS ÁGUAS, ÁRABE OU EQUIVALENTE, MEDINDO 8,00 M DE FRENTE X 6,00 M DE PROFUNDIDADE, PISO EM PLATAFORMA DE COMPENSADO NAVAL DE 40 MM COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, ALTURA MÍNIMA DE 2,00 M EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ-DIREITO DO SOLO AO TETO DE 9,00 M E DO PISO AO TETO DE 7,00 M, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA, GUARDA-CORPO DE ALUMÍNIO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30 M,	SERVIÇOS	12,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
	FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS. INCLUI ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE DE MONITOR), MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00 X 4,00 M, CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALCO, COBERTA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO; E 1 (UM) CAMARIM EM ESTRUTURA DE LONA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00 X 4,00 M, COBERTO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS, PARA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS.		
18	LOCAÇÃO DE PALCO Q-30, COM HOUSE MIX, TESTEIRA E GRID Q-50, TAMANHO 10,00 X 8,00 X 5,00 M, COM 3 (TRÊS) LINHAS. FORMATO DUAS ÁGUAS, ÁRABE OU EQUIVALENTE, MEDINDO 12,00 M DE FRENTE X 10,00 M DE PROFUNDIDADE, PISO EM PLATAFORMA DE COMPENSADO NAVAL DE 40 MM COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, ALTURA MÍNIMA DE 2,00 M EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ-DIREITO DO SOLO AO TETO DE 9,00 M E DO PISO AO TETO DE 7,00 M, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA, GUARDA-CORPO DE ALUMÍNIO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30 M, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS. INCLUI ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE DE MONITOR), MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00 X 4,00 M; 2 (DOIS) CAMARINS EM ESTRUTURA DE LONA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00 X 4,00 M CADA; E 2 (DUAS) TORRES PARA FLY P.A., COM MEDIDA MÍNIMA DE 9,00 M DE ALTURA X 2,00 M DE LARGURA. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS, PARA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS.	SERVIÇOS	4,00
19	EQUIPE DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PRODUTORES, PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DO EVENTO, PRESTANDO ASSESSORIA PRÉVIA E ACOMPANHANDO E ORIENTANDO O CONTINGENTE ALOCADO PELA CONTRATADA, CONTROLANDO HORÁRIOS, RESOLVENDO IMPREVISTOS E CORRIGINDO SITUAÇÕES ADVERSAS, DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DIÁRIA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ACOMPANHAR PRESENCIALMENTE TODO O EVENTO, INCLUSIVE EM SUA FASE DE PLANEJAMENTO, COORDENANDO A LIMPEZA E A CONSERVAÇÃO GERAL DAS ÁREAS UTILIZADAS ANTES E DURANTE O EVENTO, ACOMPANHANDO A FISCALIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, ORGANIZANDO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, OS HORÁRIOS DE APRESENTAÇÕES, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, A ORGANIZAÇÃO DE CAMARINS E A HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS, DE SUAS EQUIPES E DAS DEMAIS EQUIPES DESIGNADAS PELA CONTRATANTE, MUNIDOS DE RÁDIO E CELULAR PARA COMUNICAÇÃO. COMPREENDE, AINDA, A RESPONSABILIDADE PELA ORNAMENTAÇÃO DE 3 (TRÊS) CAMARINS COM MOBILIÁRIO (2 GELADEIRAS, 2 SOFÁS, 2 TAPETES, 2 ARRANJOS DE FLORES, 2 MESAS, 2 ESPELHOS GRANDES, 2 ARARAS, 1 FERRO A VAPOR, 1 FRIGOBAR, 2 LIXEIRAS GRANDES, LOUÇA E DESCARTÁVEIS) E A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, CONFORME A RELAÇÃO E AS EXIGÊNCIAS DE CADA ARTISTA.	SERVIÇOS	4,00
20	PESSOAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA ATENDIMENTO, PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	30,00
21	RUA DE LAZER, COMPREENDENDO: TOBOGÃ INFLÁVEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,20 M (L) X 8,50 M (C) X 6,50 M (A), CONFECCIONADO EM KP 1000, 100% INFLÁVEL, COM ESCADA FRONTAL, PAREDE DE SEPARAÇÃO DA ÁREA DO ESCORREGADOR E PAREDES LATERAIS DE PROTEÇÃO, INDICADO A PARTIR DE 4 ANOS; BALÃO PULA-PULA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,80 M (L) X 5,00 M (C) X 3,50 M (A), CONFECCIONADO EM KP 1000, 100% INFLÁVEL, INDICADO DE 1 A 8 ANOS; CAMA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 4,30 M, ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, SISTEMA DE IMPULSÃO COM NO MÍNIMO 84 MOLAS, LONA DE SALTO EM SANNET QR, PROTEÇÃO SOBRE AS MOLAS EM ESPUMA REVESTIDA COM LONA COLORIDA, ESCADA DE ACESSO COM NO MÍNIMO 3 DEGRAUS E REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA COM HASTES METÁLICAS REVESTIDAS EM PROTECTUBE COLORIDO, INDICADA A PARTIR DE 4 ANOS; E PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COBERTA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,80 X 3,00 M, CONFECCIONADA EM KP 1000, 100% INFLÁVEL, COM NO MÍNIMO 1.200 BOLINHAS TIPO A E REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO COM MALHA DE, NO MÁXIMO, 5X5 CM, INDICADA A PARTIR DE 2 ANOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E 2 (DOIS) MONITORES, POR 6 (SEIS) HORAS DE USO.	SERVIÇOS	4,00
22	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA PALESTRAS E REUNIÕES, EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS, INCLUINDO PAR DE CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 60 HZ A 15 KHZ, COM 1 DRIVER DE TITÂNIO E 1 FALANTE DE 15 POLEGADAS; MESA DE SOM DE 6 A 12 CANAIS; PEDESTAIS DE MICROFONE; MICROFONE SEM FIO; CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	25,00
23	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, COMPREENDENDO, NO MÍNIMO: SISTEMA DE PA COM 24 LINE ARRAY 212, 24 SUBGRAVES SB-850, 12 AMPLIFICADORES 5.0, 4 AMPLIFICADORES 2.0, 4 AMPLIFICADORES 8.0, 4 FRONT FILL	SERVIÇOS	4,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
	VRD 112, 2 CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS E 32 AUXILIARES, PROCESSADOR DE 8 VIAS, NOTEBOOK, ANALISADOR DE ESPECTRO, 4 KF 823, 4 SB 850, 8 MONITORES SM 400, 2 SUBGRAVES SB 850 PARA RETORNO DE BATERIA, AMPLIFICADORES DE GUITARRA E DE CONTRABAIXO, 15 MICROFONES SM 58, 15 MICROFONES SM 57, 5 MICROFONES E604, 5 MICROFONES C1000, 2 MICROFONES D52 BETA, 4 MICROFONES SEM FIO SM 58, 20 DIRECT BOX, 9 GARRAS E 28 PEDESTAIS PARA MICROFONE, ALÉM DE BATERIA COMPLETA; E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM 24 MOVING BEAM 230 7R, 30 PAR LED 5W 56 RGBW, 12 ELIPSOIDAIS, 10 STROBOS DE LED, 24 REFLETORES PAR 64 FOCO 5, 6 MINI BRUT DE 6 LÂMPADAS, 2 SET LIGHT, 4 RACKS HPL DIGITAIS, 2 PRO POWER DE 12 CANAIS, CONSOLE M.A. LIGHT, SPLITTER, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3.000 W DMX, 2 VENTILADORES, 2 CANHÕES SEGUIDORES E 16 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS, PARA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS.		
24	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COMPREENDENDO, NO MÍNIMO: SISTEMA DE PA COM 16 LINE ARRAY 212, 16 SUBGRAVES SB-850, 8 AMPLIFICADORES 5.0, 2 AMPLIFICADORES 2.0, 2 AMPLIFICADORES 8.0, 2 CONSOLES DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIARES, 2 PROCESSADORES DE 6 VIAS, 2 KF 823, 2 SB 850, 4 MONITORES SM 400, 1 SUBGRAVE SB 850 PARA RETORNO DE BATERIA, AMPLIFICADORES DE GUITARRA E DE CONTRABAIXO, 10 MICROFONES SM 58, 10 MICROFONES SM 57, 2 MICROFONES SEM FIO SM 58, 10 DIRECT BOX, 9 GARRAS E 15 PEDESTAIS PARA MICROFONE; E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM 12 MOVING BEAM 7R, 16 PAR LED 5W 56 RGBW, 4 STROBOS DE LED, 12 REFLETORES PAR 64 FOCO 5, 4 MINI BRUT DE 6 LÂMPADAS, 2 RACKS HPL DIGITAIS, CONSOLE AVOLITES 2010, MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 W DMX E 4 PRATICÁVEIS 2X1. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS, PARA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS.	SERVIÇOS	9,00
25	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COMPREENDENDO, NO MÍNIMO: SISTEMA DE PA COM 12 LINE ARRAY 212, 12 SUBGRAVES SB-850, 4 AMPLIFICADORES 5.0, 2 AMPLIFICADORES 2.0, 1 AMPLIFICADOR 8.0, 2 CONSOLES DIGITAIS DE 24 CANAIS E 8 AUXILIARES, 2 PROCESSADORES DE 6 VIAS, 4 MONITORES SM 400, AMPLIFICADORES DE GUITARRA E DE CONTRABAIXO, 5 MICROFONES SM 58, 5 MICROFONES SM 57, 2 MICROFONES SEM FIO SM 58, 6 DIRECT BOX E 8 PEDESTAIS PARA MICROFONE; E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM 8 MOVING BEAM 7R, 12 PAR LED 5W 56 RGBW, 12 REFLETORES PAR 64 FOCO 5, 2 MINI BRUT DE 6 LÂMPADAS, RACK HPL DIGITAL, CONSOLE PILOT E MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1.500 W DMX. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS, PARA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS.	SERVIÇOS	7,00
26	LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 6,00 X 4,00 M, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO Q-30, PISO EM COMPENSADO, ALTURA DO CHÃO DE NO MÍNIMO 0,50 M, COM GRADE DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS, PARA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS.	SERVIÇOS	12,00
27	FORNECIMENTO DE TECIDO SUBLIMADO PARA PAINEL CENOGRÁFICO, EM PEÇAS DE METRO LINEAR DE 1,00 X 1,50 M.	M2	200,00
28	LOCAÇÃO DE TENDA 03 X 03M COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, COM BALCÃO FRONTAL, FORMATO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTA COM LONA DE PVC ANTI-CHAMA, MEDINDO 3,00 X 3,00 M, DEVIDAMENTE MONTADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS, PARA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS.	SERVIÇOS	40,00
29	LOCAÇÃO DE TENDA 04 X 04M EM FORMATO CHAPÉU DE BRUXA, ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, COM FECHAMENTO EM 3 (TRÊS) LATERAIS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS, PARA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS.	SERVIÇOS	15,00
30	LOCAÇÃO DE TENDA 06 X 06M EM FORMATO CHAPÉU DE BRUXA, ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, COM FECHAMENTO EM 3 (TRÊS) LATERAIS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS, PARA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS.	SERVIÇOS	12,00
31	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10M EM FORMATO CHAPÉU DE BRUXA (CONE), ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA EM CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS REFORÇADAS, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM PERFIS METÁLICOS TRAVADOS POR MÃO FRANCESA E HASTES METÁLICAS GRAMPEADAS POR BARRAS DE FERRO, COM LONA DE COBERTURA EM PVC ANTI-CHAMA, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, DEVIDAMENTE MONTADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS, PARA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS.	SERVIÇOS	14,00

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado, compreendendo bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem e serviço comum, para fins do disposto no art. 6º, incisos XIII e XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada realização das atividades culturais promovidas pelo Município de Chapada do Norte/MG ao longo do exercício, com destaque para a 204ª Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, tradicionalmente realizada entre os dias 2 e 12 de outubro, contemplando, dentre outras atrações, o show musical de Vitor Fernandes, previsto para o dia 9 de outubro de 2026, além dos demais eventos que compõem o calendário cultural municipal. A motivação central da contratação decorre da ausência de estrutura própria do Município capaz de suportar a montagem de palcos, sistemas de som e iluminação, geradores de energia, sanitários químicos, tendas, grades de contenção e demais equipamentos indispensáveis à segurança e ao adequado desenvolvimento dos eventos.

3.2. Entre os benefícios diretos, destacam-se a garantia de infraestrutura adequada e segura para os eventos, o atendimento às exigências técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a padronização dos serviços contratados ao longo do exercício e a agilidade no atendimento a cada evento do calendário municipal. Como benefícios indiretos, aponta-se o fortalecimento da identidade cultural local, a valorização de artistas e prestadores da região, a atração de público externo e o fomento ao turismo e à economia do Município.

3.3. A solução proposta conecta-se ao planejamento municipal por atender à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Cultura no Documento de Formalização de Demanda, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, assegurando meios materiais adequados à execução da política cultural do Município.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesados os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público consiste na realização de pregão, na forma eletrônica, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos culturais do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo banheiro químico, barricada, brigadista, carregadores, cobertura audiovisual do evento, elaboração e execução de projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar, equipe/pessoal de apoio, estruturas em alumínio tipo Q-30 e Q-50, queima de fogos de artifício, geradores de energia, gradil, locutor de palco, ornamentação de camarim, painel de LED outdoor, palcos de diversas dimensões, produção e organização do evento, recepcionista, rua de lazer com estruturas infláveis e recreativas, som para palestras e reuniões, sonorização e iluminação de pequeno, médio e grande porte, tablado, tecido sublimado para painel cenográfico e tendas de diversas dimensões, com fornecimento de mão de obra especializada, transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação das equipes envolvidas, pelo critério de julgamento de menor preço por item. Isto porque se trata de bens e serviços comuns, com especificações objetivas e amplamente disponíveis no mercado, o que possibilita ampla competitividade, disputa em tempo real e seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto nos incisos XIII, XIV e XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Além disso, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista ser conveniente ao Município a contratação dos itens com previsão de utilização parcelada, de acordo com a real necessidade de cada evento integrante do calendário cultural municipal ao longo da vigência da ata, evitando a contratação isolada e recorrente para cada evento e garantindo melhor gestão dos recursos públicos.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21)

Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

5.1. Requisitos de qualidade e conformidade:

5.1.1. Os equipamentos e estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação, revisados, testados e livres de defeitos, adequados ao fim a que se destinam.

5.1.2. Os itens deverão atender às especificações mínimas constantes da planilha de itens (Anexo I), observando dimensões, materiais, capacidade e demais características técnicas descritas.

5.1.3. As estruturas em alumínio tipo Q-30 e Q-50, os palcos, as tendas, o tablado e o painel de LED deverão ser montados em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis e com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sob responsabilidade de engenheiro habilitado, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA, a ser apresentada ao Fiscal do ARP/Contrato antes do início de cada montagem.

5.1.4. Os serviços de brigada deverão ser prestados por profissionais credenciados junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, na condição de brigada profissional, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Estadual nº 22.839/2018, regulamentado pela Portaria CBMMG nº 50/2020, mediante apresentação dos respectivos certificados de credenciamento e de capacitação em primeiros socorros.

5.1.5. Os sistemas de sonorização e iluminação, os geradores de energia e o painel de LED deverão atender às especificações mínimas de potência, quantidade de canais e equipamentos descritas na planilha de itens, garantindo qualidade técnica compatível com o porte de cada evento.

5.1.6. O item relativo à elaboração e execução do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais não compreende o pagamento das respectivas taxas, as quais serão recolhidas diretamente pelo Município.

5.2. Requisitos legais e regulatórios:

5.2.1. A Licitante Vencedora deverá apresentar, junto aos Documentos de Habilitação, Declaração de que cumpre todos os requisitos legais em legislações legais e infralegais (como Instruções Normativas, Regulamentos, Resoluções, Portarias etc.) específicas para o cumprimento do objeto, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado para fins de execução do objeto, os registros, licenças ou documentos pertinentes à referida comprovação.

5.2.2. Para a execução do item relativo à queima de fogos de artifício, a Contratada deverá comprovar, exclusivamente na fase de execução contratual, a regularidade do responsável técnico habilitado para o manuseio e a detonação dos produtos pirotécnicos (blaster), mediante apresentação do certificado de registro expedido pelo órgão competente e da respectiva carteira de habilitação profissional, não se exigindo tal comprovação como condição de habilitação técnica no certame licitatório. Referida diretriz observa o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no âmbito do Processo nº 1013199, que reputou irregular a exigência de certificado de registro do blaster e de carteira do profissional responsável pelo show pirotécnico como requisito de habilitação, sem prejuízo de sua exigibilidade como condição de execução do objeto, em resguardo da segurança do evento e do público.

5.2.3. Todos os itens deverão atender integralmente à legislação de defesa do consumidor, notadamente quanto à responsabilidade por vícios e prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.3. Os equipamentos e estruturas ofertados deverão obedecer, no que couber, aos requisitos de sustentabilidade e segurança:

5.3.1. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos e estruturas reutilizáveis, de menor impacto ambiental, observando-se os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e nas diretrizes de contratações públicas sustentáveis.

5.3.2. Os equipamentos e estruturas deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, devidamente identificados quanto ao fornecedor responsável.

5.4. Esses requisitos são indispensáveis à escolha da solução que atenda adequadamente à demanda da Administração Municipal, assegurando a efetividade e a qualidade dos itens a serem contratados, com respeito aos princípios da eficiência, da sustentabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser executado de forma parcelada, conforme a programação de cada evento integrante do calendário cultural do Município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

6.2. A Contratada deverá realizar a montagem das estruturas e a disponibilização dos equipamentos no endereço indicado na Ordem de Fornecimento/Serviço, com antecedência suficiente para testes e ajustes prévios ao início de cada evento, correndo por conta da Contratada todas as despesas necessárias, tais como transporte, hospedagem, alimentação, seguros e encargos fiscais.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada.

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto, quantidade entregue e respectiva Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou regularizados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo inferior, a critério do Fiscal do ARP/Contrato, conforme a proximidade da data do evento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos itens com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de execução aquela que consta no atestado de conformidade emitido pelo Fiscal da ARP/Contrato.

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da execução será a da regularização total da(s) pendência(s).

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

6.10. A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.11. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da Contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

6.12. Para a execução do item relativo à queima de fogos de artifício, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do ARP/Contrato, previamente à execução do serviço, o certificado de registro do responsável técnico (blaster) e a respectiva carteira de habilitação profissional, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.

6.13. As estruturas que exijam responsabilidade técnica de engenharia deverão ser executadas mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de engenheiro habilitado, a ser apresentada ao Fiscal do ARP/Contrato antes do início da montagem, nos termos do item 5.1.3 deste Termo de Referência.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA RP (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/Ata, responsáveis por acompanhar a execução dos itens contratados, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na execução do objeto, podendo solicitar ajustes e providências à Contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato/ARP, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do sistema de registro de preços e critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. A execução do objeto será parcelada, de acordo com a programação de cada evento integrante do calendário cultural do Município de Chapada do Norte/MG, mediante solicitações emitidas ao longo da vigência da ata, observando-se os prazos e condições estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

9.3. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.3. Regularidade econômica e financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.4.1. Para o item relativo à elaboração e execução do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico junto ao CBMMG (item 6), será exigido registro ou inscrição da empresa no CREA ou no CAU, conforme a atividade desenvolvida, com validade na data da sessão pública, na forma da Instrução Técnica nº 34 do CBMMG.

9.3.4.2. Para o mesmo item, será exigida qualificação técnico-profissional mediante indicação de engenheiro ou de arquiteto e urbanista, com registro ativo no CREA ou no CAU, que atuará como responsável técnico pela elaboração do projeto de segurança contra incêndio e pânico.

9.3.4.3. A qualificação técnico-profissional referida no item 9.3.4.2 será comprovada mediante atestado de capacidade técnico-profissional, acompanhado de CAT (engenheiro) ou de RRT/documento equivalente do CAU (arquiteto e urbanista), demonstrando experiência na elaboração de projetos de segurança contra incêndio e pânico.

9.3.4.4. Será exigida, ainda, comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante para o item 6, mediante atestado de execução de serviço, registrado ou certificado perante o CREA ou o CAU, conforme o caso.

9.3.4.5. Para os itens que envolvam instalações elétricas provisórias de uso profissional, sonorização, iluminação e painéis de LED, bem como locação de geradores (itens 11, 12, 16, 22, 23, 24 e 25), nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 5.194/1966 e a Resolução CONFEA nº 218/1973, será exigido registro da empresa no CREA, com validade na data da sessão pública.

a) Não será exigida, para fins de habilitação técnica, a comprovação de registro e qualificação técnico-profissional mediante indicação de engenheiro eletricista, ou engenheiro com atribuições equivalentes, regularmente inscrito no CREA, que atuará como responsável técnico pelas instalações elétricas temporárias. Tal exigência será realizada exclusivamente na fase de **execução contratual**, em observância ao entendimento do TCE/MG exarado no Processo nº 1013199.

b) A qualificação técnico-profissional referida no item 9.3.4.5 a) será comprovada na **execução contratual** mediante atestado de capacidade técnico-profissional acompanhado de CAT, demonstrando experiência em instalações elétricas temporárias, sonorização, iluminação cênica ou locação de geradores, conforme o caso.

9.3.4.7. Para o item de locação de banheiros químicos (item 1), em razão das atividades de transporte, coleta e destinação de efluentes sanitários inerentes à execução do objeto, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 12.305/2010 e a Lei nº 10.165/2000, será exigida a apresentação de licença ambiental de operação, ou documento equivalente, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize o exercício das atividades de transporte, coleta e destinação de efluentes sanitários, ou comprovação de dispensa de licenciamento, quando admitida pela legislação aplicável;

9.3.4.8. Para o item de brigadista (item 3), será exigido credenciamento da empresa e dos profissionais junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, na condição de brigada profissional, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Estadual nº 22.839, de 5 de janeiro de 2018, regulamentado pela Portaria CBMMG nº 50, de 2 de julho de 2020.

9.3.4.9. Caso o público estimado para o evento seja superior a 1.000 (mil) pessoas, a Contratada deverá apresentar previamente a data do evento à autoridade local competente o projeto de segurança de que trata o art. 22, §1°, do Decreto nº 13.012/2026, contendo, no mínimo, o público estimado, a descrição da quantidade e da disposição dos vigilantes e a análise de risco do evento.

9.3.4.10. Para os itens que exijam responsabilidade técnica de engenharia relacionada a estruturas (itens 8, 9, 17, 18 e 26), será exigido registro da empresa no CREA, com validade na data da sessão pública, bem como qualificação técnico-profissional mediante indicação de engenheiro habilitado, que atuará como responsável técnico pela montagem das estruturas, nos termos do item 5.1.3 deste Termo de Referência.

9.3.4.11. Para os demais itens, será exigida comprovação de aptidão para execução de objeto, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do item disputado, mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, dispensado o registro em conselho profissional para fins de habilitação, sem prejuízo das obrigações de ART, RRT ou documento técnico equivalente na fase de execução, quando exigíveis pela natureza do item.

9.3.4.12. Não será exigida, para fins de habilitação técnica, a comprovação de registro do responsável técnico pela detonação de produtos pirotécnicos (blaster) para o item de fogos de artifício (item 10), cuja exigência será realizada exclusivamente na fase de **execução contratual**, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência, em observância ao entendimento do TCE/MG exarado no Processo nº 1013199.

9.3.4.13. A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a licitante, nos casos dos itens 9.3.4.2, 9.3.4.5 a) e 9.3.4.10, não será exigida na fase de habilitação, devendo ser apresentada para assinatura do contrato, admitida a substituição do profissional indicado por outro de qualificação equivalente, mediante prévia anuência da Administração.

9.3.4.14. A documentação de qualificação técnica será exigida de forma vinculada ao item ou aos itens para os quais a licitante apresentar proposta, vedada a exigência de documento técnico próprio de item diverso daquele em disputa.

9.3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.5.1. A Licitante Vencedora deverá apresentar, junto aos Documentos de Habilitação, Declaração de que cumpre todos os requisitos legais em legislações legais e infralegais (como Instruções Normativas, Regulamentos, Resoluções, Portarias etc.) específicas para o cumprimento do objeto, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado para fins de execução do objeto, os registros, licenças ou documentos pertinentes à referida comprovação.

9.4. Exigências específicas para assinatura do contrato

9.4.1. A Contratada deverá apresentar, para assinatura do contrato, prova de vinculação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para fins de habilitação técnica, a qual poderá ser realizada mediante apresentação de:

a) contrato social ou alteração contratual, quando o profissional for sócio da empresa;

b) ato de nomeação, ata de eleição ou documento equivalente, quando se tratar de diretor ou administrador;

c) carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou outro documento idôneo que comprove vínculo empregatício; ou

d) contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional indicado.

9.4.2. A apresentação dos certificados de capacitação em NR-10 será exigida, para assinatura do contrato, dos profissionais responsáveis pela execução dos itens 11, 12, 16, 22, 23, 24 e 25.

9.4.3. A apresentação dos certificados de capacitação em NR-35 será exigida, para assinatura do contrato, dos profissionais responsáveis pela execução dos itens 8, 9, 17, 18 e 26.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação será apurado nos termos do art. 23, §1°, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços, correspondendo ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários a serem apostos no Anexo I.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A despesa decorrente da contratação será custeada com recursos próprios do Município de Chapada do Norte/MG, estando adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026 e subsequente, e com o Plano Plurianual, conforme dotações orçamentárias nº 1276 e 1288.

11.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de ARP/contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do ARP/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de ARP/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ARP/contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ARP/contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP/contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ARP;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato/ARP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ARP;

13.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ARP, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ARP;

13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato/ARP pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes ao objeto da contratação, contida nas legislações correlatas.

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Qualquer comunicação pertinente à ARP/contrato, a ser realizada entre o contratado e o Município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro da comarca de Minas Novas/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Chapada do Norte – MG, 17 de agosto de 2026.

Maurício Aparecido Costa
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, TIPO COMUM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16 M DE LARGURA X 1,22 M DE COMPRIMENTO X 2,24 M DE ALTURA, COM LIMPEZA DIÁRIA, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO, CABINE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO INDICATIVO FEMININO/MASCULINO, ABASTECIMENTO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL E DESINFETANTES, HIGIENIZAÇÃO, SISTEMA DE DESCARGA COM SUGADOR E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS EM LOCAL APROPRIADO, DEVIDAMENTE MONTADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	300,00	R$ 400,00
2	LOCAÇÃO DE BARRICADA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, NA COR PRATA, MEDINDO 1000 X 1200 MM, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CORROSÃO, COM DESIGN MODULAR QUE PERMITE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, PÉS DE APOIO PARA ESTABILIDADE ADICIONAL E ACABAMENTO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	METRO	120,00	R$ 310,00
3	DIÁRIAS DE BRIGADISTA, COM CERTIFICADO DE PRIMEIROS SOCORROS. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	160,00	R$ 458,00
4	EQUIPE DE CARREGADORES POR DIÁRIA, PARA CARGA E DESCARGA DE INSTRUMENTOS E CENÁRIOS DOS ARTISTAS DURANTE OS DIAS DO EVENTO.	DIÁRIA	100,00	R$ 270,00
5	SERVIÇO DE COBERTURA AUDIOVISUAL DO EVENTO, COMPREENDENDO FILMAGEM EM 4K DOS MELHORES MOMENTOS, CAPTAÇÃO AÉREA POR DRONE (HORIZONTAL E VERTICAL), ENTREVISTAS COM ARTISTAS, LIDERANÇAS E PÚBLICO, E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO (STORIES) EM TEMPO REAL VINCULADA EXCLUSIVAMENTE À COBERTURA DO EVENTO CONTRATADO, NÃO SE CARACTERIZANDO GESTÃO, PLANEJAMENTO OU ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL CONTINUADA DOS CANAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. A PUBLICAÇÃO EM TEMPO REAL OCORRERÁ EM CANAL PRÓPRIO DA CONTRATADA, IDENTIFICADO COMO REALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SENDO VEDADA A INSERÇÃO DE PUBLICIDADE DE TERCEIROS OU A AUTOPROMOÇÃO COMERCIAL DA CONTRATADA DISSOCIADA DA COBERTURA CONTRATADA. TODO O MATERIAL PRODUZIDO, BRUTO E EDITADO, SERÁ CEDIDO AO MUNICÍPIO MEDIANTE CESSÃO ONEROSA INCONDICIONAL DOS DIREITOS DE USO E VEICULAÇÃO, SEM REMUNERAÇÃO ADICIONAL, FACULTADA A REPUBLICAÇÃO PELO MUNICÍPIO EM SEUS PRÓPRIOS CANAIS A QUALQUER TEMPO. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	SERVIÇOS	2,00	R$ 6.750,00
6	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE EXTINTORES E DE PLACAS INDICATIVAS E DE EMERGÊNCIA, SEM INCLUSÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, AS QUAIS CORRERÃO POR CONTA DIRETA DO MUNICÍPIO.	SERVIÇOS	3,00	R$ 10.300,00
7	EQUIPE/PESSOAL DE APOIO. PARA ORGANIZAÇÃO DE ACESSO AO EVENTO COMO PORTARIA E LOCAIS DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS DENTRO E FORA DO EVENTO. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	100,00	R$ 400,00
8	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO Q-30, ENTRE AS MEDIDAS DE 1,00, 2,00, 3,00 E 4,00 M, DISPONIBILIZANDO-SE, PARA CADA 20,00 M, 2 (DUAS)	METRO	1.000,00	R$ 77,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO
	BASES 750X750, 2 (DOIS) PAUS DE CARGA, 2 (DOIS) SLEEVE BLOCKS DE 4 (QUATRO) FACES E 2 (DUAS) TALHAS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.			
9	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO Q-50, ENTRE AS MEDIDAS DE 1,00, 2,00, 3,00 E 4,00 M, DISPONIBILIZANDO-SE, PARA CADA 20,00 M, 2 (DUAS) BASES 750X750, 2 (DOIS) PAUS DE CARGA, 2 (DOIS) SLEEVE BLOCKS DE 4 (QUATRO) FACES E 2 (DUAS) TALHAS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	METRO	400,00	R$ 77,50
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, COMPREENDENDO: 06 CAIXAS DE FOGUETES 3 TIROS COM 12 TUBOS DE 20 MM, EFEITOS SONOROS DE TIROS; 10 CAIXAS COM 10 FOGUETES CORES MIX COM 6 TUBOS DE 1,5, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 15 CAIXAS DE FOGUETES 12X1 TIROS COM 6 TUBOS DE 1,5, EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS; 2 CAIXAS GIRÂNDOLAS 234 TIROS COM 18 TUBOS DE 1,5, EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS; 3 CAIXAS GIRÂNDOLAS 234 CORES COM 18 TUBOS DE 1,5, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 1 CAIXA GIRÂNDOLA 468 TIROS COM 36 TUBOS DE 1,5, EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS; 5 CAIXAS GIRÂNDOLAS 468 CORES COM 36 TUBOS DE 1,5, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 2 DÚZIAS DE ROJÃO DE VARA, EFEITO TREME-TERRA; 3 DÚZIAS DE ROJÃO DE VARA, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 2 UNIDADES DE KIT 12 TUBOS COM 2,5, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 1 UNIDADE DE KIT 12 TUBOS COM 3, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 1 UNIDADE DE KIT 25 TUBOS COM 2,5 (3G), CORES E EFEITOS DIVERSOS; 5 UNIDADES DE MORTEIRO 3 POLEGADAS, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 5 UNIDADES DE MORTEIRO 4 POLEGADAS, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 5 UNIDADES DE MORTEIRO 5 POLEGADAS, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 3 UNIDADES DE TORTA TRIÂNGULO DE LUZES COM 21 TUBOS DE 25 MM, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 5 UNIDADES DE TORTA COLOR RAIN COM 36 TUBOS DE 20 MM, CORES E EFEITOS DIVERSOS; 5 CAIXAS DE VULCÃO COM CRACKER. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	SERVIÇOS	2,00	R$ 11.850,00
11	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, SILENCIOSO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60 HZ, COM OPERADOR DE CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, PAINEL DIGITAL, CABINE E ABAFADOR DE RUÍDOS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL DEVIDAMENTE ABASTECIDO. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	20,00	R$ 6.675,00
12	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, SILENCIOSO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60 HZ, COM OPERADOR DE CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, PAINEL DIGITAL, CABINE E ABAFADOR DE RUÍDOS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL DEVIDAMENTE ABASTECIDO. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	15,00	R$ 8.975,00
13	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE GRADES DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, DESTINADAS À CONTENÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREAS E ORGANIZAÇÃO DE FILAS, MEDINDO 2,00 M DE ALTURA POR 1,20 M DE COMPRIMENTO, COM ENCAIXE ENTRE ELAS. A EMPRESA RESPONSÁVEL DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO(S) PARA DISTRIBUIÇÃO E ENCAIXE DAS GRADES NO LOCAL DETERMINADO PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO, BEM COMO FUNCIONÁRIO PARA PERMANÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, PARA EVENTUAIS AJUSTES E MANUTENÇÃO. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	METRO	2.000,00	R$ 40,20
14	SERVIÇO DE LOCUTOR DE PALCO, RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES DO EVENTO, DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E DOS PATROCINADORES. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	20,00	R$ 2.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO
15	ORNAMENTAÇÃO DE CAMARIM, COM DECORAÇÃO E MOBÍLIA, E ABASTECIMENTO (BUFFET COMPLETO) DE CAMARIM PARA BANDAS REGIONAIS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA ARTISTA.	DIÁRIA	12,00	R$ 6.000,00
16	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOORS, COM PROCESSADORA E SISTEMA NOVASTAR. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	250,00	R$ 503,33
17	LOCAÇÃO DE PALCO Q-30, COM HOUSE MIX, TESTEIRA E GRID Q-50, TAMANHO 6,00 X 4,00 X 4,00 M, COM 2 (DUAS) LINHAS. FORMATO DUAS ÁGUAS, ÁRABE OU EQUIVALENTE, MEDINDO 8,00 M DE FRENTE X 6,00 M DE PROFUNDIDADE, PISO EM PLATAFORMA DE COMPENSADO NAVAL DE 40 MM COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, ALTURA MÍNIMA DE 2,00 M EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ-DIREITO DO SOLO AO TETO DE 9,00 M E DO PISO AO TETO DE 7,00 M, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA, GUARDA-CORPO DE ALUMÍNIO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30 M, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS. INCLUI ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE DE MONITOR), MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00 X 4,00 M, CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALCO, COBERTA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO; E 1 (UM) CAMARIM EM ESTRUTURA DE LONA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00 X 4,00 M, COBERTO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS, PARA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS.	SERVIÇOS	12,00	R$ 12.900,00
18	LOCAÇÃO DE PALCO Q-30, COM HOUSE MIX, TESTEIRA E GRID Q-50, TAMANHO 10,00 X 8,00 X 5,00 M, COM 3 (TRÊS) LINHAS. FORMATO DUAS ÁGUAS, ÁRABE OU EQUIVALENTE, MEDINDO 12,00 M DE FRENTE X 10,00 M DE PROFUNDIDADE, PISO EM PLATAFORMA DE COMPENSADO NAVAL DE 40 MM COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, ALTURA MÍNIMA DE 2,00 M EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ-DIREITO DO SOLO AO TETO DE 9,00 M E DO PISO AO TETO DE 7,00 M, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA, GUARDA-CORPO DE ALUMÍNIO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30 M, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS. INCLUI ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE DE MONITOR), MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00 X 4,00 M; 2 (DOIS) CAMARINS EM ESTRUTURA DE LONA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00 X 4,00 M CADA; E 2 (DUAS) TORRES PARA FLY P.A., COM MEDIDA MÍNIMA DE 9,00 M DE ALTURA X 2,00 M DE LARGURA. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS, PARA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS.	SERVIÇOS	4,00	R$ 22.000,00
19	EQUIPE DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PRODUTORES, PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DO EVENTO, PRESTANDO ASSESSORIA PRÉVIA E ACOMPANHANDO E ORIENTANDO O CONTINGENTE ALOCADO PELA CONTRATADA, CONTROLANDO HORÁRIOS, RESOLVENDO IMPREVISTOS E CORRIGINDO SITUAÇÕES ADVERSAS, DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DIÁRIA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ACOMPANHAR PRESENCIALMENTE TODO O EVENTO, INCLUSIVE EM SUA FASE DE PLANEJAMENTO, COORDENANDO A LIMPEZA E A CONSERVAÇÃO GERAL DAS ÁREAS UTILIZADAS ANTES E DURANTE O EVENTO, ACOMPANHANDO A FISCALIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, ORGANIZANDO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, OS HORÁRIOS DE APRESENTAÇÕES, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, A ORGANIZAÇÃO DE CAMARINS E A HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS, DE SUAS EQUIPES E DAS DEMAIS EQUIPES DESIGNADAS PELA CONTRATANTE, MUNIDOS DE RÁDIO E CELULAR PARA COMUNICAÇÃO. COMPREENDE, AINDA, A RESPONSABILIDADE PELA ORNAMENTAÇÃO DE 3 (TRÊS) CAMARINS COM MOBILIÁRIO (2 GELADEIRAS, 2 SOFÁS, 2 TAPETES, 2 ARRANJOS DE FLORES, 2 MESAS, 2 ESPELHOS GRANDES, 2 ARARAS, 1 FERRO A VAPOR, 1 FRIGOBAR, 2 LIXEIRAS	SERVIÇOS	4,00	R$ 10.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO
	GRANDES, LOUÇA E DESCARTÁVEIS) E A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, CONFORME A RELAÇÃO E AS EXIGÊNCIAS DE CADA ARTISTA.			
20	PESSOAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA ATENDIMENTO, PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	30,00	R$ 297,50
21	RUA DE LAZER, COMPREENDENDO: TOBOGÃ INFLÁVEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,20 M (L) X 8,50 M (C) X 6,50 M (A), CONFECCIONADO EM KP 1000, 100% INFLÁVEL, COM ESCADA FRONTAL, PAREDE DE SEPARAÇÃO DA ÁREA DO ESCORREGADOR E PAREDES LATERAIS DE PROTEÇÃO, INDICADO A PARTIR DE 4 ANOS; BALÃO PULA-PULA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,80 M (L) X 5,00 M (C) X 3,50 M (A), CONFECCIONADO EM KP 1000, 100% INFLÁVEL, INDICADO DE 1 A 8 ANOS; CAMA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 4,30 M, ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, SISTEMA DE IMPULSÃO COM NO MÍNIMO 84 MOLAS, LONA DE SALTO EM SANNET QR, PROTEÇÃO SOBRE AS MOLAS EM ESPUMA REVESTIDA COM LONA COLORIDA, ESCADA DE ACESSO COM NO MÍNIMO 3 DEGRAUS E REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA COM HASTES METÁLICAS REVESTIDAS EM PROTECTUBE COLORIDO, INDICADA A PARTIR DE 4 ANOS; E PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COBERTA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,80 X 3,00 M, CONFECCIONADA EM KP 1000, 100% INFLÁVEL, COM NO MÍNIMO 1.200 BOLINHAS TIPO A E REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO COM MALHA DE, NO MÁXIMO, 5X5 CM, INDICADA A PARTIR DE 2 ANOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E 2 (DOIS) MONITORES, POR 6 (SEIS) HORAS DE USO.	SERVIÇOS	4,00	R$ 9.674,50
22	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA PALESTRAS E REUNIÕES, EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS, INCLUINDO PAR DE CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 60 HZ A 15 KHZ, COM 1 DRIVER DE TITÂNIO E 1 FALANTE DE 15 POLEGADAS; MESA DE SOM DE 6 A 12 CANAIS; PEDESTAIS DE MICROFONE; MICROFONE SEM FIO; CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	25,00	R$ 1.800,00
23	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, COMPREENDENDO, NO MÍNIMO: SISTEMA DE PA COM 24 LINE ARRAY 212, 24 SUBGRAVES SB-850, 12 AMPLIFICADORES 5.0, 4 AMPLIFICADORES 2.0, 4 AMPLIFICADORES 8.0, 4 FRONT FILL VRD 112, 2 CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS E 32 AUXILIARES, PROCESSADOR DE 8 VIAS, NOTEBOOK, ANALISADOR DE ESPECTRO, 4 KF 823, 4 SB 850, 8 MONITORES SM 400, 2 SUBGRAVES SB 850 PARA RETORNO DE BATERIA, AMPLIFICADORES DE GUITARRA E DE CONTRABAIXO, 15 MICROFONES SM 58, 15 MICROFONES SM 57, 5 MICROFONES E604, 5 MICROFONES C1000, 2 MICROFONES D52 BETA, 4 MICROFONES SEM FIO SM 58, 20 DIRECT BOX, 9 GARRAS E 28 PEDESTAIS PARA MICROFONE, ALÉM DE BATERIA COMPLETA; E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM 24 MOVING BEAM 230 7R, 30 PAR LED 5W 56 RGBW, 12 ELIPSOIDAIS, 10 STROBOS DE LED, 24 REFLETORES PAR 64 FOCO 5, 6 MINI BRUT DE 6 LÂMPADAS, 2 SET LIGHT, 4 RACKS HPL DIGITAIS, 2 PRO POWER DE 12 CANAIS, CONSOLE M.A. LIGHT, SPLITTER, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3.000 W DMX, 2 VENTILADORES, 2 CANHÕES SEGUIDORES E 16 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS, PARA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS.	SERVIÇOS	4,00	R$ 70.400
24	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COMPREENDENDO, NO MÍNIMO: SISTEMA DE PA COM 16 LINE ARRAY 212, 16 SUBGRAVES SB-850, 8 AMPLIFICADORES 5.0, 2 AMPLIFICADORES 2.0, 2 AMPLIFICADORES 8.0, 2 CONSOLES DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIARES, 2 PROCESSADORES DE 6 VIAS, 2 KF 823, 2 SB 850, 4 MONITORES SM 400, 1 SUBGRAVE SB 850 PARA RETORNO DE BATERIA, AMPLIFICADORES DE GUITARRA E DE CONTRABAIXO, 10 MICROFONES SM 58, 10 MICROFONES SM 57, 2 MICROFONES SEM FIO SM 58, 10 DIRECT BOX, 9 GARRAS E 15 PEDESTAIS PARA MICROFONE; E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM 12 MOVING BEAM 7R, 16 PAR LED 5W 56 RGBW, 4 STROBOS DE LED, 12 REFLETORES PAR 64 FOCO 5, 4 MINI BRUT DE 6 LÂMPADAS, 2 RACKS HPL DIGITAIS, CONSOLE AVOLITES 2010, MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 W DMX E 4	SERVIÇOS	9,00	R$ 40.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO
	PRATICÁVEIS 2X1. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS, PARA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS.			
25	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COMPREENDENDO, NO MÍNIMO: SISTEMA DE PA COM 12 LINE ARRAY 212, 12 SUBGRAVES SB-850, 4 AMPLIFICADORES 5.0, 2 AMPLIFICADORES 2.0, 1 AMPLIFICADOR 8.0, 2 CONSOLES DIGITAIS DE 24 CANAIS E 8 AUXILIARES, 2 PROCESSADORES DE 6 VIAS, 4 MONITORES SM 400, AMPLIFICADORES DE GUITARRA E DE CONTRABAIXO, 5 MICROFONES SM 58, 5 MICROFONES SM 57, 2 MICROFONES SEM FIO SM 58, 6 DIRECT BOX E 8 PEDESTAIS PARA MICROFONE; E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM 8 MOVING BEAM 7R, 12 PAR LED 5W 56 RGBW, 12 REFLETORES PAR 64 FOCO 5, 2 MINI BRUT DE 6 LÂMPADAS, RACK HPL DIGITAL, CONSOLE PILOT E MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1.500 W DMX. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS, PARA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS.	SERVIÇOS	7,00	R$ 25.000,00
26	LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 6,00 X 4,00 M, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO Q-30, PISO EM COMPENSADO, ALTURA DO CHÃO DE NO MÍNIMO 0,50 M, COM GRADE DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS, PARA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS.	SERVIÇOS	12,00	R$ 5.000,00
27	FORNECIMENTO DE TECIDO SUBLIMADO PARA PAINEL CENOGRÁFICO, EM PEÇAS DE METRO LINEAR DE 1,00 X 1,50 M.	M2	200,00	R$ 40,49
28	LOCAÇÃO DE TENDA 03X03M COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, COM BALCÃO FRONTAL, FORMATO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTA COM LONA DE PVC ANTI-CHAMA, MEDINDO 3,00 X 3,00 M, DEVIDAMENTE MONTADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS, PARA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS.	SERVIÇOS	40,00	R$ 702,00
29	LOCAÇÃO DE TENDA 04 X 04M, EM FORMATO CHAPÉU DE BRUXA, ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, COM FECHAMENTO EM 3 (TRÊS) LATERAIS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS, PARA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS.	SERVIÇOS	15,00	R$ 970,00
30	LOCAÇÃO DE TENDA 06 X 06M, EM FORMATO CHAPÉU DE BRUXA, ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, COM FECHAMENTO EM 3 (TRÊS) LATERAIS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS, PARA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS.	SERVIÇOS	12,00	R$ 1.400,00
31	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X10M, EM FORMATO CHAPÉU DE BRUXA (CONE), ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA EM CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS REFORÇADAS, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM PERFIS METÁLICOS TRAVADOS POR MÃO FRANCESA E HASTES METÁLICAS GRAMPEADAS POR BARRAS DE FERRO, COM LONA DE COBERTURA EM PVC ANTI-CHAMA, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, DEVIDAMENTE MONTADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS, PARA ATÉ 3 (TRÊS) DIAS.	SERVIÇOS	14,00	R$ 2.770,00

O valor total estimado da contratação é de R$ 2.443.935,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Chapada do Norte – MG, 26 de agosto de 2026.

Maurício Aparecido Costa

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO II- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 044/2026
PREGAO ELETRÔNICO: Nº. 013/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:
ORGÃO GERENCIADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Luiz Rodrigues Soares, nº 101, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.886.608/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Leandro Evangelista do Socorro.

FORNECEDOR REGISTRADO:
_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026 Processo Administrativo nº 044/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas, bem como prestação de serviços correlatos, destinados à realização de eventos culturais promovidos pelo município de Chapada do Norte/MG, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e em seus anexos**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.
2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Chapada do Norte/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

5.1 - O Fornecedor registrado deverá prestar os serviços de locação no local indicado na ordem de fornecimento no prazo de, NO MÁXIMO de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do Pedido de Material, expedido pela Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, ressalvados os motivos de força maior. O local para entregas/fornecimentos compreenderá o município de Chapada do Norte/MG, considerando aqui sede e zonas rurais.

5.2 – Os serviços prestados/materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas e sanitárias necessárias para sua utilização obedecendo o disposto na descrição no termo de referência.

5.3- Para todos os itens que demandarem montagem, esta deverá ser realizada sob inteira responsabilidade da contratada, em data e horário previamente agendados com a Administração. A montagem deverá ser concluída no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos, contados da entrega do quantitativo solicitado.

5.4 – As despesas com estadia e alimentação será de inteira responsabilidade da empresa registrada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - **E-MAIL INSTILTUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Chapada do Norte/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega/locação do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Chapada do Norte/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Chapada do Norte/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.
7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Chapada do Norte conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Chapada do Norte/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n. º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 -Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de servidor especifico da secretaria municipal de cultura, turismo, esporte e lazer, que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:
a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do serviço;
c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da execução do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;
e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) executado(s) ao que foi solicitado;
f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR;**
k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante

apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.
10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Chapada do Norte/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Chapada do Norte/MG informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Chapada do Norte/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Município de Chapada do Norte/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Chapada do Norte/MG.
d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Chapada do Norte/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO
11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO
12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:
15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.
15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
15.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n.º 016/2024, Decreto Municipal n.º 017/2024, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Minas Novas/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Chapada do Norte/MG, ____ de _____ de 2026

_____
Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG
CNPJ nº 16.886.608/0001-03
Leandro Evangelista do Socorro/Órgão Gerenciador

_____
Nome da empresa
Nome do Representante
Detentora da ata de registro de preços

Testemunhas:
_____ _____

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 044/2026
PREGAO ELETRÔNICO: Nº. 013/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N° /202X

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Luiz Rodrigues Soares, nº 101, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.886.608/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Leandro Evangelista do Socorro.

CONTRATADA:
_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026 Processo Administrativo nº 044/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas, bem como prestação de serviços correlatos, destinados à realização de eventos culturais promovidos pelo município de Chapada do Norte/MG, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e em seus anexos.
1.2 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026 Processo Administrativo nº 044/2026 bem como a ata de registro de preços nº ____/2026 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de _____ (_____) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva execução do serviço objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº ___/2026.
4.1.1 - O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à empresa contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
a) - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
b) - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Chapada do Norte/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
c) - Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Chapada do Norte/MG informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
d) - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Chapada do Norte/MG.
4.1.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.
4.1.3 – O Município de Chapada do Norte/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
c) A empresa contratada retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Chapada do Norte/MG.
d) Débito da empresa contratada para com o Município de Chapada do Norte/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

5.2 – Poderá ocorrer o equilíbrio econômico financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato- art. 124, inciso II, alínea de Lei 14.133/2024, desde que justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026 Processo Administrativo nº 044/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº ___/2026 bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026 Processo Administrativo nº 044/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias uteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 021/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇAO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Minas Novas/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Chapada do Norte/MG, ____ de _____ de 2026

_____
Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG
CNPJ nº 16.886.608/0001-03
Leandro Evangelista do Socorro

_____
Nome da empresa
Nome do Representante
Contratado

Testemunhas:
1) _____ 2) _____